



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 153

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contratos	5
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	6

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 153

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.056/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de COVID-19 (Coronavirus) no Município e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0006 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Objetivo: Combater a pandemia de COVID-19 (Coronavirus)

Meta Física: Aquisição de insumos e contratação de serviços especializados

Classificação Orçamentária:

02 – Executivo

05.00 – Setor de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de Ações de vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....			R\$
51.660,00			

Fonte de Recursos: 0.05.13.300.031

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....			R\$
33.320,00			

3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros	– P.
Jurídica.....			R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 0.02.15.300.031

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos repassados pelo Governo Federal no valor de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) e pelo Governo Estadual no valor R\$ 103.320,00 (cento e três mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 20/2020.

Projeto de Lei nº. 23/2020.

## Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.154/2020.

*Objeto: Nomeia “Comitê Gestor de Crise” em razão do COVID-19 (CORONAVIRUS) e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (CORONAVIRUS), nos temos declarados pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo (NOVO CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, “que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional”;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 153

Página 3 de 6

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020, que “reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo”;

**CONSIDERANDO**, as demais instruções do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, Decreto Municipal nº. 4.149, de 17 de março de 20230, que decretou “Situação de Estado de Emergência em Saúde Pública” no município de Tanabi, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), dando outras providências.

**CONSIDERANDO**, Decreto Municipal nº. 4.150, de 23 de março de 2020, que “Complementa novas medidas de enfrentamento de saúde pública em razão da pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, Decreto Municipal nº. 4.152, de 25 de março de 2020, que “Detalha e altera o Decreto Municipal nº. 4.150/2020, bem como disposições sobre o enfrentamento do COVID-19, dá outras providências”.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, o Comitê Gestor de Crise, em razão do COVID-19 (CORONAVIRUS), em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde e as instruções do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Comitê Gestor de Crise do COVID-19 (CORONAVIRUS), será presidido e coordenado pelo Prefeito do Município, composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Dra. Soraya Carvalho Teixeira, portadora RG nº. 12.535.235-9;

II – Coordenador de Atenção Básica: Enfª. Andreia Fabiana Maximiano Coleta, portadora do RG sob nº. 28.039.749-5;

III – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Enfª. Adriana Paula de Oliveira Gasques, portadora do RG sob nº. 13.921.179;

IV – Coordenador da Vigilância Sanitária: Dr. José Silvio Cuoghi, portador do RG sob nº. 6.050.489-4;

V – Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Edison Luis Gonçalves da Silva, portador do RG sob nº. 15.675.529-4;

VI – Diretor Clínico da Santa Casa São Vicente de Paulo: Drº. Laerte Munhoz Monteiro, portador do RG sob nº. 7.816.310-9;

VII – Médica da Rede Municipal: Dra. Ana Maria Vieira Garcia Trindade, portadora do RG sob nº. 28.785.800-5;

VIII – Procurador Jurídico do Município: Ricardo Cezar Varnier, portador do RG sob nº. 27.167.771-5;

IX – Assessor de Assuntos Internos: Celso Alves Domingues Junior, portador do RG sob nº. 49.922.851-0;

X – Comandante da Estação do Corpo de Bombeiros de Tanabi: Subtenente Manoel Batista de Oliveira, portador do RG sob nº. 21.670.278-79.

Art. 2º. O comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas ou judiciais, visando à preservação, minimização ou contingenciamento da propagação viral do COVID-19, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto municipal, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da emergência.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 30 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 153

Página 4 de 6

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.155/2020.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.056/2020 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), destinado as despesas com o combate a pandemia de COVID-19 (Coronavirus) no Município e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

05.00 – Setor de Saúde

10.305.0006.2068.0000 – Desenvolvimento de Ações de vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....		R\$ 51.660,00	

Fonte de Recursos: 0.05.13.300.031

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....		R\$	
33.320,00			

3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros	– P.
Jurídica.....		R\$ 70.000,00	

Fonte de Recursos: 0.02.15.300.031

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos repassados pelo Governo Federal no valor de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) e pelo Governo Estadual no valor R\$ 103.320,00 (cento e três mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 154.980,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.156/2020.

*Objeto: Declara “Ponto Facultativo” no dia 09 de abril de 2020 – “Quinta-Feira Santa” e define expedientes de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, as tradições religiosas de nosso país;

CONSIDERANDO, que dia 10 de abril de 2020, é Sexta-Feira Santa (Sexta-feira da Paixão);

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), nos termos declarados pela OMS – Organização Mundial de Saúde, bem como as medidas de enfrentamento adotadas pelo município;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado “Ponto Facultativo”, na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “Ponto Facultativo” no dia 09 de abril de 2020, em razão da sexta-feira santa (sexta-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 153

Página 5 de 6

feira da paixão) nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

- I – Paço Municipal
- II – Almoxarifado Municipal (Secretaria dos Serviços Gerais);
- III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Biblioteca, Escolas Municipais e CMEIs,
- IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;
- V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;
- VI – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;
- VII – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;
- VIII – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- IX – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- X – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal no dia 09 de abril de 2020, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 3º. O SAAT terá expediente normal no dia 09 de abril de 2020, conforme “rodízio/plantão funcional” elaborado para prestação de serviços emergenciais.

Art. 4º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pela Chefe do Executivo.

Art. 5º. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 06 de abril de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.542/2019 – Tomada de Preços nº 06/2019. NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto: realização de obras de infraestrutura Pavimentação Asfáltica tipo C.B.U.Q. na Estrada Amadeu Cola - Ibiraporanga- Tanabi/SP. Data: 25 de março de 2020. Valor.

Aditamento Contratual nº 2.587/2019 – Convite de Preços nº 35/2019. ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA – ME. Objeto: Reforma e Ampliação do prédio público localizado na Rua José Siriani, nº 819, centro e a construção de uma praça no bairro Sítio do Estado ambos no Município de Tanabi - SP. Data: 14 de fevereiro de 2020. Reprogramação de Planilha Orçamentária.

## Contratos

Extrato de Contrato: Contrato Nº. 2.634/2.020 - Convite de Preços nº 05/2020. Objeto: Execução de obras de Ampliação do sistema de abastecimento de água na Zona Norte do Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos I e II deste edital. Contratada: G. J FABRICAÇÃO DE RESERVATORIOS E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, no valor global de R\$ 328.261,14 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Data: 03 de abril de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 153

Página 6 de 6

## Extrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.630/2020 – Chamada Pública nº 01/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de legumes, verduras e frutas através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o exercício de 2020, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, vencedora dos itens 04, 10 e 16 no valor global de R\$ 33.429,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Data 31 de março de 2020.

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.631/2020 – Chamada Pública nº 01/2020. Objeto: Fornecimento parcelado de legumes, verduras e frutas através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o exercício de 2020, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor global de R\$ 177.447,30 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, trinta centavos). Data 31 de março de 2020.

## Homologação / Adjudicação

Fica adjudicado e homologado o objeto do Convite de Preços nº 05/2020, dispondo sobre a Execução de obras de Ampliação do sistema de abastecimento de água na Zona Norte do Município de Tanabi, conforme descriptivo nos anexos I e II deste edital, tendo como vencedora a empresa G. J FABRICAÇÃO DE RESERVATORIOS E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, no valor global de R\$ 328.261,14 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Data: 03 de abril de 2020.